



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 254/93.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ, saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido nas Leis Orçamentárias nº 198/92 de 02 de dezembro de 1.992, da Lei nº 222/93 de 04 de março de 1.993, Lei nº 227/93 de 15 de março de 1.993 e Lei nº 234/93 de 07 de junho de 1.993, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total do Orçamento.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face a abertura do referido Crédito advirão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior das resultantes de anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias ou de Créditos adicionais, autorizados em Lei e ou, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 01 de Julho de 1.993.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Reg. Gls. n: 24 e verso
livro. 03
Publicada: Rosinalva